



Industrie Service

**Choose certainty.
Add value.**

Relatório de Validação

AGCERT INTERNATIONAL LIMITED, IRLANDA

Validação do Projeto de Recuperação de Metano SMDA BR06-S-28, Santa Catarina, Brasil

Relatório Nº 869372, revisão 0

8 de Janeiro de 2007

TÜV SÜD Industrie Service GmbH
Serviço de Gestão de Carbono
Westendstr. 199 - 80686 Munich – GERMANY

N° do Relatório	Data da primeira edição	N° da Revisão	Data desta revisão	N° do Certificado
869372	8 de Janeiro de 2007	0	---	---
Assunto:		Validação de um Projeto de MDL		
Unidade Operacional Executora:		TÜV SÜD Industrie Service GmbH Serviço de Gestão de Carbono Westendstr. 199 - 80686 Munique República Federal da Alemanha		
Contato:		www.tuev-sued.de		
Cliente:		AgCert International PLC, Ireland Sandyford Business Park The Apex Building Dublin 18, Ireland		
Contrato aprovado por:		Werner Betzenbichler		
Título do Relatório:		Validação do Projeto de Recuperação de Metano SMDA BR06-S-28, Santa Catarina, Brasil		
Número de páginas		18 (exceto anexos e capa)		
<p>Resumo:</p> <p>A AgCert International LLC, Irlanda, (AgCert International) solicitou ao Órgão de Certificação "Clima e Energia" a realização de uma validação do projeto mencionado acima.</p> <p>Em resumo, a opinião da TÜV SÜD é de que o "Projeto de Recuperação de Metano SMDA BR06-S-28, Santa Catarina, Brasil", como descrito no documento de concepção do projeto revisado de 30 de Janeiro de 2007, atende a todas as exigências pertinentes da UNFCCC para o MDL, definidas pelo Protocolo de Quioto, os Acordos de Marraqueche e a orientação pertinente do Conselho Executivo do MDL, e de que, além disso, o projeto cumpre com todos os critérios relevantes do país anfitrião e aplica corretamente a linha de base e metodologia de monitoramento Tipo III, Outras Atividades de Projeto, Categoria III.D., Recuperação de Metano, versão 11, para projetos em pequena escala.</p> <p>Deste modo, a TÜV SÜD recomendará que o projeto seja registrado como atividade do projeto de MDL pelo Conselho Executivo do MDL.</p> <p>Além disso, a equipe de avaliação revisou a estimativa das reduções de emissão projetadas. A TÜV SÜD confirma que a quantia indicada de reduções de emissão de 29.594 toneladas de CO_{2e} em um período de obtenção de créditos de sete anos, resultando em uma média anual calculada em 4.228 toneladas de CO_{2e}, representa uma estimativa razoável, utilizando as premissas fornecidas pelos documentos do projeto.</p>				
Trabalho executado por:		Markus Knödlseeder Johann Thaler	Controle Interno de Qualidade por:	Werner Betzenbichler

Abreviações

AgCert Brasil	AgCert do Brasil Soluções Ambientais Ltda.
AgCert International	AgCert International PLC, Irlanda
SMDA	Sistemas de Manejo de Dejetos Animais
SAC	Solicitação de Ação Corretiva
MDL	Mecanismo de Desenvolvimento Limpo
RCE	Redução de Emissão Certificada
SE	Solicitação de Esclarecimento
EOD	Entidade Operacional Designada
AIA/AA	Avaliação de Impacto Ambiental/Avaliação Ambiental
RE	Redução de Emissões
GEE	Gás(es) de Efeito Estufa
PQ	Protocolo de Quioto
PM	Plano de Monitoramento
DCP	Documento de Concepção do Projeto
PPE	Projeto em Pequena Escala
TÜV SÜD	TÜV SÜD Industrie Service GmbH
UNFCCC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima
MVV	Manual de Validação e Verificação



Índice	Página	
1	INTRODUÇÃO	4
1.1	Objetivo	4
1.2	Escopo	4
1.3	Descrição do Projeto GEE	5
2	METODOLOGIA	6
2.1	Revisão de Documentos	7
2.2	Entrevistas de Acompanhamento	8
2.3	Resolução de Solicitações de Esclarecimentos e Ação Corretiva	8
3	DESCOBERTAS DA VALIDAÇÃO	9
3.1	Descrição Geral da Atividade do Projeto	9
3.3	Duração do Projeto/Período de Obtenção de Créditos	12
3.4	Plano de Monitoramento	13
3.5	Cálculo das Emissões de GEE por Fonte	15
3.6	Impactos Ambientais	15
3.7	Comentários de Interessados Locais	16
4	COMENTÁRIOS DAS PARTES, DOS INTERESSADOS E DE ONGS	17
5	OPINIÃO DE VALIDAÇÃO	18

Anexo 1: Protocolo de Validação

Anexo 2: Lista de Referência de Informações

1 INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo

A AgCert International PLC, Irlanda (AgCert International) comissionou a TÜV SÜD Industrie Service GmbH (TÜV SÜD) para validar o Projeto de Recuperação de Metano SMDA BR06-S-28, Santa Catarina, Brasil. A validação é uma verificação de concepção e uma exigência de todos os projetos de MDL. A finalidade de uma validação é conseguir que um terceiro independente avalie a concepção do projeto. Em particular, a linha de base do projeto, o plano de monitoramento (PM) e a conformidade do projeto com os critérios pertinentes da UNFCCC e do país anfitrião são validados para confirmar que a concepção do projeto como documentado seja sólido e razoável e atenda às exigências declaradas e aos critérios identificados. Validação é um requisito para todos os projetos de MDL e vista como necessária para o oferecimento de garantia aos interessados sobre a qualidade do projeto e sua geração pretendida de reduções de emissão certificadas (RCEs).

Os critérios da UNFCCC se referem aos critérios do Protocolo de Quioto e às regras e modalidades de MDL como acertado no Acordo de Bonn e nos Acordos de Marraqueche.

1.2 Escopo

O escopo da validação é definido como uma revisão objetiva e independente do documento de concepção do projeto, o estudo de linha de base do projeto e o plano de monitoramento, além de outros documentos pertinentes. As informações nesses documentos são revisadas com relação aos requerimentos do Protocolo de Quioto, às regras da UNFCCC e às interpretações associadas. TÜV SÜD, com base nas recomendações do Manual de Validação e Verificação, utilizou uma abordagem com base em riscos na validação, com foco na identificação de riscos consideráveis para a implementação do projeto e a geração de RCEs.

A equipe de auditoria recebeu a primeira versão do DCP em Agosto de 2006. Com base nesta documentação, houve uma revisão do documento e uma missão de descoberta de fatos em forma de auditoria no *site*. As informações adicionais requeridas são consideradas no anexo 1. As informações solicitadas foram fornecidas e o DCP foi atualizado apropriadamente. A versão final 3, do DCP foi enviada em 30 de Janeiro de 2007 e serve como base para a avaliação final aqui apresentada. As alterações não foram significativas, pois somente algumas informações foram adicionadas e adaptadas no DCP final; dessa forma, o processo global dos interessados não foi repetido.

Ao se examinar a documentação existente, ficou óbvio que a competência e a capacidade da equipe de validação devem cobrir, pelo menos, os seguintes aspectos:

- Conhecimento sobre o Protocolo de Quioto e os Acordos de Marraqueche
- Avaliação do Impacto Ambiental e Social
- Qualificações em auditoria ambiental (ISO 14000, EMAS)
- Garantia de qualidade
- Operações agrícolas, especialmente com relação ao manejo de dejetos
- Aspectos técnicos de queima de gás e operação do biodigestor
- Conceitos de monitoramento

- Condições aleatórias políticas, econômicas e técnicas no país anfitrião

De acordo com esses requisitos, a TÜV SÜD montou uma equipe de projeto de acordo com as regras de indicação do órgão de certificação de “clima e energia” da TÜV:

Markus Knödlseeder é um auditor para os projetos de mudança do clima e inventários de emissão de GEE no departamento “Serviço de Gestão de Carbono” na matriz do TÜV Industrie Service GmbH, em Munique. Ele esteve envolvido no tópico de auditoria ambiental, checando linha de base, monitoramento e verificação, em razão dos requisitos do Protocolo de Quioto desde outubro de 2001. Seu foco principal está nas energias renováveis.

Johann Thaler tem um diploma de Mestrado em Economia ambiental pela Universidade de Augsburg. Durante seus estudos, fez suas primeiras experiências com sistemas de gestão ambiental. Sua tese de mestrado foi sobre um programa de troca de combustíveis no Brasil como um projeto de MDL. Residindo no Brasil, trabalha para a TÜV SÜD como auditor *free lance* de GEE desde março de 2005.

Para ter um controle interno de qualidade do projeto, uma equipe foi montada pelo órgão de certificação de “clima e energia” composta pelas seguintes pessoas:

Werner Betzenbichler (Chefe do Órgão de Certificação, auditor líder de GEE)

1.3 Descrição do Projeto GEE

Este projeto propõe a aplicação em várias Operações de Confinamento Animal (localizadas em Santa Catarina, Brasil) de uma metodologia de mitigação de GEE, aplicável às operações intensivas de agropecuária. As atividades do projeto proposto mitigarão emissões de GEE SMDA de uma maneira economicamente sustentável e resultarão em outros benefícios ambientais, como melhoria da qualidade da água e odor reduzido. O projeto propõe mover as fazendas designadas a partir de uma prática SMDA de alta emissão de GEE; uma lagoa aberta, a uma prática SMDA de baixa emissão de GEE; um biodigestor anaeróbico de temperatura ambiente com a captura e combustão do biogás resultante. O propósito final deste projeto é mitigar o efluente animal relacionado ao GEE, aprimorando as práticas SMDA. No total, 2 fazendas, com 2 *sites*, foram contratadas nos estados de Santa Catarina, Brasil.

O Participante do projeto é a AgCert do Brasil Soluções Ambientais Ltda. A Parte Anfitriã da atividade do projeto é o Brasil.

A categoria de atividade do projeto está em Escopo 13 – Manejo e Disposição de Dejetos e Escopo 10 – Emissões Fugitivas de Gases (sólido, óleo e gás). A metodologia aprovada e aplicada para linha de base e monitoramento é Tipo III, Outras Atividades do Projeto, Categoria III.D. Recuperação de Metano para atividades dos projetos em pequena escala, versão 11. De acordo com o DCP e as partes envolvidas, a data de início do projeto é 03 de Março de 2005. O período de obtenção de créditos foi compromissado como um período de obtenção de créditos renovável de 7 anos, iniciando em 01/06/2007.

2 METODOLOGIA

A validação do projeto consiste nas três fases a seguir:

- Revisão de documentos
- Entrevistas de acompanhamento
- Resolução de solicitações de esclarecimentos e ações corretivas

Para assegurar transparência, o protocolo de validação foi personalizado para o projeto, de acordo com o Manual de Validação e Verificação. O protocolo mostra, de maneira transparente, critérios (requisitos), meios de verificação e os resultados de validação dos critérios identificados. O protocolo de validação serve para as seguintes finalidades:

- Ele organiza, detalha e esclarece os requisitos que um projeto de MDL deve encontrar;
- Assegura um processo de validação transparente em que o validador documentará o quanto um determinado requisito foi validado e o resultado da validação.

O Protocolo de Validação consiste em três tabelas. As diferentes colunas dessas tabelas estão descritas na Figura 1. Tabelas de Protocolo de Validação.

O protocolo de validação preenchido acompanha o Anexo 1 deste relatório.

Tabela 1 do Protocolo de Validação: Requisitos Obrigatórios			
Requisito	Referência	Conclusão	Referência cruzada
Exigências que o projeto deve atender.	Faz referência à legislação ou ao acordo onde o requisito se encontra.	É aceitável com base na evidência fornecida (OK) ou em uma Solicitação de Ação Corretiva (SAC) de risco ou não conformidade com os requisitos declarados. As solicitações de ação corretiva são numeradas e apresentadas ao cliente no relatório de Validação.	Utilizada para as questões pertinentes da lista de verificação na Tabela 2 para mostrar como o requisito específico é validado. Isso serve para garantir um processo transparente de Validação.

Tabela 2 do Protocolo de Validação: Lista de verificação de requisitos				
Pergunta da Lista de Verificações	Referência	Meio de Verificação (MoV)	Comentário	Rascunho e/ou Conclusão Final
Os diversos requisitos na Tabela 1 são vinculados a questões da lista de verificação que o projeto deve responder. A lista de verificação é organizada em sete seções diferentes. Cada seção é, depois, subdividida. O nível mais baixo constitui uma questão da lista de verificação.	Faz referência ao documento no qual a resposta à questão da lista de verificação ou item é encontrada.	Explica como a conformidade com a questão da lista de verificação é investigada. Exemplos de meios de verificação são revisão de documentos (RD) ou entrevista (E). N/A significa não aplicável.	A seção é utilizada para elaborar e discutir a questão da lista de verificação e/ou a conformidade com a questão. Também é utilizada para explicar as conclusões atingidas.	É aceitável com base na evidência fornecida (OK), ou uma Solicitação de Ação Corretiva (SAC) em função da não-conformidade com a questão da lista de verificação (Veja abaixo). Esclarecimento é utilizado quando a equipe de validação identifica uma necessidade de mais esclarecimentos.

Tabela 3 do Protocolo de Validação: Resolução de Solicitações de Ação Corretiva e Esclarecimentos			
Solicitações de esclarecimento e ação corretiva do rascunho do relatório	Consulte a questão da lista de verificação na tabela 2	Resumo da resposta do proprietário do projeto	Conclusão da validação
Se as conclusões do rascunho da Validação forem uma Solicitação de Ação Corretiva ou de Esclarecimento, deverão ser listadas nesta seção.	Consulte o número da questão da lista de verificação na Tabela 2, onde a Solicitação de Ação Corretiva ou de Esclarecimento é explicada.	As respostas dadas pelo Cliente ou por outros participantes do projeto durante a comunicação com a equipe de validação devem ser resumidas nesta seção.	Esta seção deve resumir as respostas e conclusões finais da equipe de validação. As conclusões também devem ser incluídas na Tabela 2, sob "Conclusão Final".

Figura 1 Tabelas de Protocolo de Validação

2.1 Revisão de Documentos

O documento de concepção do projeto apresentado pelo cliente e documentos históricos adicionais relativos à concepção e à linha de base do projeto foram revisados. A equipe de auditoria recebeu a primeira versão do DCP em 19 de Agosto de 2006 que foi publicada em www.netinform.de. O documento de concepção do projeto foi avaliado por algumas revisões atendendo mudanças para metodologia de monitoramento e linha de base solicitada pelo Conselho Executivo do MDL e as solicitações de esclarecimentos emitidas pela TÜV. Esta versão final 3, do DCP atualizado, emitida em 30 de Janeiro de 2007, serve como base para a avaliação final aqui apresentada.

2.2 Entrevistas de Acompanhamento

Em Novembro de 2005 e Setembro de 2006, consulte Ref. 2, a TÜV SÜD realizou entrevistas com interessados no projeto para confirmar as informações selecionadas e resolver problemas identificados na revisão do documento. Representantes de fazendas e da AgCert do Brasil Soluções Ambientais Ltda foram entrevistados. Os principais tópicos das entrevistas estão resumidos na Tabela 1.

Tabela 1 Tópicos das entrevistas

Organização entrevistada	Tópicos da entrevista
Representantes das fazendas	<ul style="list-style-type: none"> • Concepção do projeto • Equipamentos técnicos • Questões de desenvolvimento sustentável • Adicionalidade • Período de obtenção de créditos • Plano de monitoramento • Sistema de gestão • Impactos ambientais • Processo dos interessados
AgCert Brasil	<ul style="list-style-type: none"> • Concepção do projeto • Equipamentos técnicos • Questões de desenvolvimento sustentável • Determinação de linha de base • Adicionalidade • Período de obtenção de créditos • Plano de monitoramento • Impactos ambientais • Processo dos interessados • Aprovação do país anfitrião

2.3 Resolução de Solicitações de Esclarecimentos e Ação Corretiva

O objetivo desta fase da validação era solucionar as solicitações de ações corretivas e esclarecimento, além de outras questões pendentes que precisavam ser esclarecidas para a conclusão positiva da concepção do projeto pela TÜV SÜD. As Solicitações de Ação Corretiva (SAC) e Solicitações de Esclarecimento (SE) feitas pela TÜV SÜD foram resolvidas durante as comunicações entre o Cliente e a TÜV SÜD. Para garantir a transparência do processo de validação, as preocupações levantadas e as respostas que serão dadas estão resumidas no capítulo 3 abaixo e documentadas mais detalhadamente no protocolo de validação no Anexo 1.

A validação não é feita para fornecer consultoria para o cliente. Entretanto, pedidos feitos de esclarecimento e/ou ações corretivas podem fornecer dados para a melhoria do projeto.

3 DESCOBERTAS DA VALIDAÇÃO

As descobertas da validação estão estabelecidas nas seções a seguir. As descobertas da validação para cada tópico da validação estão apresentadas da seguinte forma:

- 1) As descobertas da revisão dos documentos de concepção do projeto e as feitas em entrevistas durante a visita de acompanhamento estão resumidas. Um registro mais detalhado dessas descobertas pode ser encontrado no Protocolo de Validação no Anexo 1.
- 2) Onde a TÜV SÜD identificou problemas que precisavam ser esclarecidos ou que representavam um risco ao cumprimento dos objetivos do projeto, uma Solicitação de Esclarecimento ou de Ação Corretiva, respectivamente, foi emitida. As Solicitações de Esclarecimento e de Ação Corretiva estão declaradas, onde aplicável, nas seções a seguir e documentadas no Protocolo de Validação no Anexo 1. A validação do projeto resultou em oito Solicitações de Esclarecimento.
- 3) Onde Solicitações de Esclarecimento e de Ação Corretiva foram feitas, os intercâmbios entre o Cliente e a TÜV SÜD para solucionar tais Solicitações estão resumidos.
- 4) São apresentadas as conclusões finais para o assunto da validação.

As descobertas da validação se relacionam à concepção do projeto como documentadas e descritas na documentação da concepção do projeto final.

3.1 Descrição Geral da Atividade do Projeto

3.1.1 Discussão

O participante do projeto é a AgCert do Brasil Soluções Ambientais Ltda. O projeto é desenvolvido pela AgCert International PLC, Irlanda. O Brasil, como Anfitrião, atende a todos os requisitos pertinentes à participação.

O objetivo do projeto “Recuperação de Metano SMDA BR06-28, Santa Catarina, Brasil” é aplicar à fazenda as medidas de mitigação de GEE que reduzirão as emissões de GEE de forma economicamente sustentável. O projeto prevê a substituição de lagoas abertas por células de lagoas cobertas por pressão, criando biodigestores anaeróbicos de temperatura ambiente.

A concepção do projeto reflete as boas práticas atuais. O processo de concepção foi profissional. Uma validação da compatibilidade dos componentes únicos executados pelo desenvolvedor do projeto resultou em uma conclusão positiva. O projeto, além disso, aplica equipamentos de última geração.

Os limites do projeto estão definidos claramente. O projeto engloba 2 fazendas com instalações de biodigestores em 2 *sítes*, que estão sendo contratadas no estado de Santa Catarina, Brasil. Durante a avaliação, a TÜV SÜD visitou e entrou em contato com os 2 *sítes* indicados na Lista de Referência de Informações. Como o participante do projeto está operando/desenvolvendo diversos projetos de MDL similares na mesma região ou em uma região vizinha, o processo de validação mostrou que nenhuma fazenda deste projeto está incluída em qualquer outro DCP existente.

Pode-se esperar que os equipamentos do projeto funcionem durante todo o período do projeto e não se pode esperar que sejam substituídos por tecnologias mais eficientes.

São exigidos treinamento inicial e esforços de manutenção. No DCP e durante a visita ao *site*, o desenvolvedor do projeto confirmou que tal treinamento ocorreu e/ou está previsto. A documentação sobre as atividades de treinamento executadas e/ou planejadas foi enviada.

O projeto está atualmente alinhado com a legislação e os planos pertinentes no país anfitrião. As licenças ambientais requisitadas estão válidas e foram enviadas à equipe de validação.

O projeto é considerado alinhado às políticas de desenvolvimento sustentável do Brasil, pois aprimoramentos no manuseio de dejetos e fornecimento de energia são questões relevantes na política nacional brasileira. A carta de aprovação final pela AND Brasil confirma a opinião da EOD.

Pode-se esperar que o projeto crie benefícios ambientais adicionais ao reduzir as emissões de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs). Além disso, o projeto melhora a qualidade do fertilizante produzido como derivado das atividades da fazenda.

O financiamento para o projeto não leva a um desvio de recurso de desenvolvimento oficial, pois, de acordo com as informações obtidas pela equipe de auditoria, a ODA não contribui para o financiamento do projeto.

A data inicial do projeto e o tempo de vida operacional estão definidos claramente. O período de obtenção de créditos está definido claramente.

3.1.2 Descobertas

Solicitação de Esclarecimento 1:

O capítulo A.4.2 do DCP menciona o uso de um "queimador eficiente". A equipe de validação solicitou informações mais detalhadas se o projeto usa um queimador aberto ou fechado. O tipo de queimador é fundamental para a eficiência do queimador e, portanto, no cálculo da quantidade de créditos de RCE.

Resposta:

O sistema de combustão do queimador fechado é automatizado para garantir que todo o biogás que saia do biodigestor e que passe pelo queimador (e medidor de vazão) seja queimado. Os dispositivos do controle de pressão dentro do sistema de manuseio do gás mantêm o fluxo apropriado do biogás ao sistema da combustão. Um sistema de ignição contínua assegura a combustão do metano sempre que houver a presença de biogás no queimador. Dois (2) eletrodos de centelhamento oferecem redundância operacional. Se o biogás estiver presente no queimador, ele será imediatamente inflamado pelo sistema de centelhamento. Caso contrário, o dispositivo de ignição produz centelhas inofensivas. Este sistema de ignição contínua é alimentado por um módulo solar robusto (sistema de bateria carregável por energia solar) que opera de forma independente da matriz energética. As partes do componente são testadas e verificadas em um período de acordo com o fabricante e outras especificações técnicas.

Solicitação de Esclarecimento 2:

Com relação à Fazenda Kapakeffa, não foi apresentada nenhuma evidência à equipe de validação de que o treinamento tinha sido efetuado, mesmo com o biodigestor em uso, durante a visita no *site*. A AgCert deve fornecer evidências à equipe de validação de que o treinamento foi realizado na Fazenda Kapakeffa.

Resposta:

O agendamento do treinamento foi disponibilizado no portal.

Solicitação de Esclarecimento 3:

A data de finalização em *DD/MM/AAAA* e as informações de contato devem ser indicadas no DCP, além de indicar se a pessoa/entidade também participa do projeto, listado no Anexo 1.

Resposta:

Na Seção B.5 do DCP, consta: O rascunho final da seção desta linha de base foi concluído em 19/08/2006. O nome da entidade determina que a linha de base seja a AgCert. A AgCert é o participante do projeto, bem como o desenvolvedor do projeto.

No Anexo 1 diz que o Participante e o Desenvolvedor do Projeto é a Agcert do Brasil Soluções Ambientais Ltda.

Solicitação de Esclarecimento 5:

A AgCert deve explicar porque foi considerado dia 3 de Dezembro de 2004, a data de início do projeto. O primeiro contrato foi assinado em 03 de Março de 2005. Portanto a equipe de validação considera essa data, com a data de início de projeto.

Resposta:

A data de início do projeto foi alterada, conforme a observação da equipe de validação.

3.1.3 Conclusão

Todas as Solicitações de Esclarecimentos foram consideradas resolvidas.

Informações adicionais sobre as conclusões estão documentadas no anexo 1 do relatório de validação.

3.2 Metodologia da Linha de Base

3.2.1 Discussão

O projeto tem como base a metodologia aprovada: “Tipo III, Outras Atividades do Projeto, Categoria III.D., Recuperação de Metano para projetos em pequena escala, versão 11”. A metodologia foi aprovada pelo Conselho Executivo do MDL. A metodologia selecionada foi desenvolvida para este projeto e, portanto, o projeto faz parte da metodologia sobre a qual é elaborado. Portanto, a respectiva metodologia de linha de base é considerada a mais aplicável para este projeto. O DCP responde de forma convincente a cada critério de aplicabilidade destacado na metodologia de linha de base.

A aplicação da metodologia e a discussão e determinação da linha de base são transparentes. A aplicação segue exatamente cada etapa destacada na metodologia e responde às seções correspondentes de forma adequada.

A linha de base é determinada com o uso de hipóteses confiáveis. O parâmetro “população” como um dos parâmetros decisivos para o prognóstico quantitativo é determinado pelo uso de dados confiáveis e, além disso, com base nos dados obtidos de um período de três anos no passado. Durante a visita ao *site*, a disponibilidade de tais dados abrangentes pôde ser observada predominantemente. Portanto, dados plausíveis foram fornecidos de fontes rastreáveis, garantindo a confiabilidade do parâmetro.

A linha de base teve fundamento em dados específicos do projeto e considera suficientemente políticas e desenvolvimentos relativos a questões legais, econômicas e sociais. Não há requisito legal para capturar e queimar gases de efeito estufa produzido por dejetos suíno em

SMDA. Além disso, atualmente não há nenhuma legislação planejada direcionada para a emissão de GEE como relacionado ao SMDA. A lagoa aberta é, portanto, considerada a prática SMDA comum no Brasil.

O projeto demonstra, via descrição de barreiras, que não é o cenário de linha de base. Cada etapa da seção respectiva da metodologia foi aplicada aqui de forma correta. As elaborações no DCP foram substanciadas por uma revisão de especialista externo. Para concluir, foi esclarecido que a continuidade do SMDA pela operação de lagoas abertas seria o curso de ação mais atraente e, portanto, o cenário de linha de base. Durante a visita ao *site*, o proprietário do projeto substanciou tais argumentos ao descrever o resultado financeiro das operações nos últimos dois anos.

O desempenho econômico, as restrições legais e as práticas comuns foram identificados como riscos potenciais à linha de base. A avaliação subsequente resultou na constatação de que não há nenhum grande risco à linha de base. Esta avaliação é considerada plausível.

Foram feitas referências a todas as fontes de dados utilizadas.

3.2.2 Descobertas

Solicitação de Esclarecimento 4:

- a. Não está claro para a equipe de validação, porque a AgCert não está mais fornecendo as informações exatas de emissão de projeto e de emissão de linha de base, para cada fazenda na tabela (tabela E2 e E3, respectivamente, no DCP anterior) do DCP. A AgCert deve explicar porque tal informação não foi mais mencionada e/ou fornecer essa informação dentro do DCP.
- b. Com relação a Agropecuária Barriga Verde, não foi apresentada nenhuma evidência sobre o uso de genética suína americana e/ou européia. Essa informação deve ser fornecida à equipe de validação.

Resposta:

- a) As tabelas forma fornecidas na última versão do DCP.
- b) Visto que a Barriga Verde foi retirada dessa atividade do projeto, ela não é mais importante para a atividade do projeto do BR 06-S-28.

3.2.3 Conclusão

A Solicitação de Esclarecimentos é considerada como solucionada. Por fim, pode-se declarar que se tornou plausível que o cenário de linha de base fosse considerado o mais realista sob as condições de estrutura dadas.

Informações adicionais sobre as conclusões estão documentadas no anexo 1 do relatório de validação.

3.3 Duração do Projeto/Período de Obtenção de Créditos

3.3.1 Discussão

Tanto a data de início da atividade do projeto como o período de obtenção de créditos são claramente determinados, bem como a vida útil da atividade do projeto e a duração de 7 anos do período de obtenção de créditos renovável.

3.3.2 Descobertas

Solicitação de Esclarecimento 6:

De acordo com as informações encontrada no *site* e informação fornecida pelo pessoal da AgCert, é quase certeza, que a operação do biodigestor na Granja Tome Meurer irá iniciar em Fevereiro de 2007. A data de início do período de obtenção de créditos é em 01 de Dezembro de 2006. A AgCert precisa estar ciente de que, nesse caso, os créditos de RCE's serão inferiores aos previstos no DCP.

Resposta:

Enquanto a Agcert respondia às observações da TUV, a empresa decidiu estabelecer a data para Período de Obtenção de Créditos com o objetivo de começar a ganhar os créditos na data mais antiga, já que 2 dos biodigestores das fazendas do projeto começaram e reduzir as emissões em 2005.

3.3.3 Conclusão

Como a data de início do período de obtenção de créditos foi alterada para 1 de Junho de 2007, a Solicitação de Esclarecimento pode ser considerada resolvida.

Informações adicionais sobre as conclusões estão documentadas no anexo 1 do relatório de validação.

3.4 Plano de Monitoramento

3.4.1 Discussão

O projeto tem como base a metodologia de monitoramento aprovada "Tipo III, Outras Atividades do Projeto, Categoria III.D., Recuperação de Metano para projetos em pequena escala, versão 11". A metodologia foi aprovada pelo Conselho Executivo do MDL. A metodologia selecionada foi desenvolvida para este projeto e, portanto, o projeto faz parte da metodologia sobre a qual é elaborado. Portanto, a respectiva metodologia de monitoramento é considerada a mais aplicável para este projeto. O DCP responde de forma convincente a cada critério de aplicabilidade destacado na metodologia de monitoramento.

Detalhes sobre a metodologia, como parâmetros a serem obtidos, frequência de registros e métodos de arquivamento, são considerados razoáveis e adequados.

A metodologia e sua aplicação são descritas detalhadamente e de forma transparente. Durante a visita ao *site*, a implementação das operações e o manual de manutenção e o sistema de gerenciamento de dados para garantir uma implementação adequada do plano de monitoramento pôde ser evidenciada.

O plano de monitoramento inclui todos os parâmetros pertinentes para determinar a linha de base e as emissões do projeto, e é possível monitorar e/ou medir os indicadores de GEE atualmente especificados. Os indicadores que não são medidos podem ser obtidos de documentos de IPCC. Os parâmetros definidos permitem o cálculo da linha de base e das projeções de emissões adequadamente.

De acordo com a metodologia, nenhum cálculo de vazamento é requerido.

O projeto é considerado como não tendo nenhum efeito negativo ambiental, social e econômico, e um monitoramento de tais dados também não é exigido pela metodologia de monitoramento aplicada. Esta abordagem é considerada suficiente.

O DCP, em conjunto com o Manual de Operações e Manutenção, indica claramente a autoridade e responsabilidades dentro da estrutura de projeto dada. Durante a visita ao *site*, foi descrito com detalhes como a respectiva estrutura organizacional está implementada e/ou planejada. Além disso, durante a visita ao *site*, a equipe de validação notou que o proprietário do projeto está bastante ciente das tarefas e responsabilidades.

A responsabilidade de gerenciamento geral é da AgCert International, Irlanda. A empresa também opera com equipe treinada no Brasil. O dono da fazenda ou seus representantes apóiam a equipe da AgCert durante as auditorias no *site* e fazem a supervisão diária dos componentes do projeto e de seu desempenho. As responsabilidades por cada tarefa estão claramente definidas e alocadas para donos de Fazendas, AgCert e prestadores de serviço.

Os sistemas de gerenciamento de qualidade e ambiental (SGQ e SGA), atualmente em implementação na AgCert, ajudarão a apoiar os participantes do projeto na operação da respectiva estrutura organizacional.

3.4.2 Descobertas

Solicitação de Esclarecimento 7:

a. Conforme informações fornecidas pelo pessoal da AgCert durante as visitas no *site*, o medidor de vazão não precisa ser calibrado, de acordo com o fabricante. Como a AgCert assegura a precisão e a entrega de dados de alta qualidade?

b. Durante a visita no *site*, a equipe de validação verificou que não existia lacre no medidor de vazão. Como a AgCert pode assegurar que o produtor ou qualquer outra pessoa não abra e manipule o medidor de vazão.

Resposta:

SE7a – Detalhes do equipamento de medição foram incluídas no portal, nos documentos de suporte do DCP.

SE7b – A AgCert tem um sistema de GQ/CQ rigoroso que assegura a segurança e integridade dos dados. AgCert faz auditorias em todas as atividades de coleta de dados.

3.4.3 Conclusão

O manual de GQ/CQ para todos os envolvidos e suas responsabilidades com relação ao monitoramento estão suficientemente regidos. Os contratos assinados foram enviados à equipe de validação. A equipe de validação não pode identificar qualquer risco em função da estrutura de gerenciamento ou garantia de qualidade inadequadas. As solicitações mencionadas acima foram respondidas suficientemente.

A Solicitação de Esclarecimentos é considerada como solucionada.

Informações adicionais sobre as conclusões estão documentadas no anexo 1 do relatório de validação.

3.5 Cálculo das Emissões de GEE por Fonte

3.5.1 Discussão

Os limites espaciais do projeto estão descritos claramente e limitados ao *site* da fazenda. Uma descrição precisa e correta dos limites do projeto está incluída no capítulo B.4 do DCP. O DCP aqui apresentado também reflete corretamente que as emissões dos sistemas de barracões e do sistema de descarga dos barracões não são consideradas visto que essas emissões não são afetadas pela mudança de prática proposta.

Os componentes do projeto estão definidos claramente no DCP e descritos na figura B1 do DCP. Durante a visita ao *site*, as informações dadas foram confirmadas.

Detalhes sobre emissões diretas e indiretas são discutidos no DCP de forma adequada. Todos os aspectos são cobertos pela abordagem atual. Todas as emissões de metano (CH₄) foram consideradas.

Os cálculos que resultaram nos números finais foram enviados. As fórmulas utilizadas são aplicadas corretamente. Um cálculo de vazamento não é necessário de acordo com a metodologia.

Como a maioria das estimativas deriva de fontes internacionais aceitas, parece razoável presumir que sejam precisas. Serão tomadas as emissões de projeto anteriores, somente se os equipamentos instalados forem os mesmos que estiverem descritos no DCP; caso contrário, as emissões de projeto serão medidas e confirmadas pelo verificador. A abordagem é considerada suficiente.

Conclui-se que é possível afirmar que as emissões do projeto serão reduzidas quando comparadas ao cenário da linha de base em 29.594 toneladas de CO_{2e} em um período de obtenção de créditos de sete anos, resultando em uma média anual calculada de 4.228 toneladas de CO_{2e} em um período de obtenção de créditos renovável de sete anos.

3.5.2 Descobertas

Nenhuma

3.5.3. Conclusão

O cálculo de emissões de GEE e os dados utilizados estão de acordo com a metodologia aplicada e seus requisitos. Informações adicionais sobre as conclusões estão documentadas no anexo 1 do relatório de validação.

3.6 Impactos Ambientais

3.6.1 Discussão

Os impactos ambientais podem ser vistos como baixos. Esses baixos impactos foram descritos suficientemente no DCP.

A legislação não exige um AIA para este tipo de projeto. No entanto, é necessária uma licença ambiental para o *site*. Este requisito para aprovação foi preenchido.

A criação de efeitos ambientais negativos pelo projeto não é esperada. Em função da natureza da concepção do projeto, isso parece razoável.

Efeitos fronteira não são esperados, pois o *site* do projeto está distante da fronteira do país.

Como não se espera nenhum impacto ambiental significativo, tais impactos não influenciaram a concepção do projeto.

3.6.2 Descobertas

Solicitação de Esclarecimento 8:

a. Com relação à Agropecuária Barriga Verde, não foi apresentada à equipe de validação nem a licença ambiental válida e nem um protocolo. A AgCert deve fornecer um dos dois documentos à equipe de validação.

b. Com relação à Fazenda Kapakeffa, a fazenda foi retirada do DCP 8 devido a falta de licença ambiental. A Agcert deverá explicar essa hipótese da equipe de validação ou explicar porque a Fazenda Kapakeffa já fez parte de outro DCP e depois retirada. Além disso, a Agcert deve fornecer uma licença ambiental válida ou um protocolo para a Fazenda Kapakeffa.

Resposta:

- a) Visto que a Agropecuária Barriga Verde foi retirada do DCP, parte a) da SE, ela não é mais importante para a atividade do projeto do BR 06-S-28.
- b) O protocolo ambiental está disponibilizado no portal, nos documentos de suporte do DCP.

3.6.3 Conclusão

O projeto está em conformidade com os requisitos ambientais. Todas as licenças ambientais e os respectivos protocolos foram enviados à equipe de validação.

3.7 Comentários de Interessados Locais

3.7.1 Discussão

Houve um processo de consulta formal a interessados locais e as informações correspondentes foram enviadas à equipe de auditoria. Os interessados consultados incluem pessoas da comunidade local, além de representantes das comunidades locais e dos estados. Além disso, os vizinhos dos *sites* foram entrevistados.

Os interessados foram convidados para reuniões via correio e e-mail, e tais convites também foram publicados em jornais locais e regionais.

Os comentários sobre a concepção do projeto foram registrados e fornecidos. Como todos os comentários foram positivos, a concepção do projeto não foi alterada em função dos comentários de interessados.

3.7.2 Descobertas

Nenhuma

3.7.3 Conclusão

Os Comentários dos interessados foram, sem exceção, positivos. O projeto está em conformidade com os requisitos.

Informações adicionais sobre as conclusões estão documentadas no anexo 1 do relatório de validação.

4 COMENTÁRIOS DAS PARTES, DOS INTERESSADOS E DE ONGS

A TÜV SÜD publicou os documentos do projeto em seu Web site de 24 de Agosto de 2006 a 22 de Setembro de 2006 e solicitou comentários em um prazo de 30 dias das Partes, dos interessados e de organizações não-governamentais.

Publicado em:

http://www.netinform.de/KE/Wegweiser/Guide2.aspx?ID=1997&Ebene1_ID=26&Ebene2_ID=572&mode=1

Durante o período de comentários, não foram recebidos comentários.

5 OPINIÃO DE VALIDAÇÃO

A AgCert International LLC, Irlanda (AgCert International), solicitou ao Órgão de Certificação "Clima e Energia" a validação do Projeto de Recuperação de Metano SMDA BR06-S-28 no estado de Santa Catarina, Brasil.

Ao evitar emissões de GEE de lagoas abertas, o projeto resulta em reduções de emissões de GEE que são reais, mensuráveis e trazem benefícios de longo prazo à mitigação das mudanças climáticas. Uma análise das barreiras de investimento, tecnológicas e legais demonstra que a atividade do projeto proposto não é um cenário de linha de base provável. Reduções de emissão atribuíveis ao projeto são, portanto, adicionais a qualquer emissão que ocorra na falta de atividade do projeto. Posto que o projeto é implementado conforme projetado, provavelmente atingirá a quantia de redução de emissões estimada.

Além disso, a equipe de avaliação revisou a estimativa das reduções de emissão projetadas. A TÜV SÜD confirma que a quantia indicada de reduções de emissão de 29.594 toneladas de CO_{2e} em um período de obtenção de créditos renovável de sete anos, resultando em uma média anual calculada em 4.228 toneladas de CO_{2e}, representa uma estimativa razoável, utilizando as premissas fornecidas pelos documentos do projeto.

A opinião da TÜV SÜD é de que o projeto, como descrito no documento de concepção do projeto revisado de 30 de Janeiro de 2007, atende a todas as exigências pertinentes da UNFCCC para o MDL, definidas pelo Protocolo de Quioto, os Acordos de Marraqueche e a orientação pertinente do Conselho Executivo do MDL, e de que, além disso, o projeto cumpre com todos os critérios relevantes do país anfitrião e aplica corretamente a linha de base e metodologia de monitoramento Tipo III, Outras Atividades de Projeto, Categoria III.D., Recuperação de Metano, versão 11, para projetos em pequena escala.

Deste modo, a TÜV SÜD recomendará que o projeto seja registrado como atividade do projeto de MDL pelo Conselho Executivo do MDL.

Antes da apresentação deste relatório de validação ao Conselho Executivo do MDL, a TÜV SÜD terá de receber a aprovação por escrito do AND das partes envolvidas, incluindo a confirmação do AND do Brasil de que o projeto ajuda a atingir o desenvolvimento sustentável.

A validação tem como base as informações disponibilizadas a nós e as condições de compromisso detalhadas neste relatório. A validação foi realizada utilizando uma abordagem com base no risco conforme descrito acima. A única finalidade deste relatório é sua utilização durante o processo de registro como parte do ciclo do projeto de MDL. Conseqüentemente, a TÜV SÜD não pode ser responsabilizada por nenhuma parte pelas decisões tomadas ou não com base nesta opinião de validação, que vai além desse propósito.

Munique, 05/02/2007

Munique, 05/02/2007

Werner Betzenbichler

Chefe do Órgão de
certificação "clima e energia"



Markus Knödseder

Gerente de Projeto

Documento: 2-3. Validation Report BR 06-S-28 - PT

Validação do Projeto de Recuperação de Metano SMDA BR06-S-28, Santa Catarina, Brasil



Industrie Service

Anexo 1: Protocolo de Validação

Documento: 2-3. Validation Report BR 06-S-28 - PT

Validação do Projeto de Recuperação de Metano SMDA BR06-S-28, Santa Catarina, Brasil



Industrie Service

Anexo 2: Lista de Referência de Informações